LEI Nº 3.245, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 48.751,20 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	2	100.0023	02.01.01-0824400022.003000-4.4.90.52	6039	R$	15.000,00
0	1	100.0023	02.01.01-0824400022.003000-3.3.90.30	6038	R$	3.491,20
8	1	510.0000	02.12.01-0824400272.045001-3.3.90.32	1816	R$	30.260,00
TOTAL GERAL					**R$**	**48.751,20**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n°. 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R$ 33.751,20 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n°. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	1	510.0000	02.12.01-0824300252.041002-4.4.50.42	5351	R$	30.260,00
0	1	110.0000	02.01.01-0824400022.003000-3.3.90.30	4506	R$	3.491,20
TOTAL					**R$**	**33.751,20**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de agosto de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme